

PORTARIA Nº 3388/SIA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Inscribe o aeródromo privado Asas do Ar (DF) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que constá do processo nº 00065.128379/2014-71,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Asas do Ar;

II - código OACI: SINA;

III - município (UF): Brasília (DF); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
15º 36' 37" S / 047º 34' 26" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10º (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Asas do Ar (Portaria nº 3388, de 21/12/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.128379/2014-71.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Asas do Ar
Código OACI	SINA
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Brydner Dreon Tenório
Município (UF)	Brasília (DF)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	15° 36' 37" S / 047° 34' 26" W
Altitude	1159 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	15 / 33
Comprimento	507,42m
Largura	18m
Natureza da superfície	Asfalto
Resistência do pavimento	5000kg/0,5MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

- a) Considerando a sobreposição da zona de não transgressão com o Aeródromo de Planaltina, o circuito de tráfego do Aeródromo Asas do Ar deverá ser realizado pelo setor Nordeste;
- b) Considerando a localização do Aeródromo dentro dos limites laterais da área SBR 661, para as operações de pouso e decolagens, o operador do Aeródromo Asas do Ar deverá consultar o NOTAM de ativação da referida Área; e
- c) As operações de pouso e decolagem deverão ser conduzidas sob a responsabilidade do piloto em comando com frequência VHF designada para coordenação ar-ar.
- (Referência: Ofício nº 288/AGA/19843, de 8/09/2015).

Ref: Parecer 1692/2015/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro 21/12/15

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente